ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ CNPJ: 07.450.778/0001- 41



#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

O MUNICIPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Alagoinha do Piauí-PI, situada à Rua dos Três Poderes, 240 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.450.778/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, PEDRO OTACÍLIO DE SOUSA MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa CASA DO AUTOMOVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.264.904/0001-01, com sede na Avenida Deputado Raimundo Sá Urtiga, Nº637, Bairro Bomba Na Cidade De Picos - Pi, CEP: 64.600-000, neste ato representada pelo Sra. MARIA ELIZENDA DE OLIVEIRA FEITOSA, inscrito no CPF nº 184.498.833-34, doravante chamada abreviadamente CONTRATADA, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí-PI, do Pregão Eletrônico nº 005/2025, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 036/2025 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E A GASOLINA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ/PI E DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no Processo Administrativo nº 036/2025, Procedimento nº 005/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

## **CLÁUSULA SEGUNDA:**

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o Processo Administrativo nº 036/2025, Procedimento nº 005/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

Rua dos Três Poderes, 240, Centro, CEP: 64.655-000, Alagoinha do Piaul/PI. Site: <a href="www.alagoinha.pi.gov.br">www.alagoinha.pi.gov.br</a> E-mail: prefeituraapi@gmail.com



## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ CNPJ: 07.450.778/0001- 41





#### **CLÁUSULA TERCEIRA**:

Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos provindos do FPM/ ICMS/ ISS/ RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO/ RECURSOS FEDERAIS.

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## CLÁUSULA QUARTA:

A CONTRATADA, se obrigará a prestar os serviços/ fornecer os itens de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da CONTRATANTE.

- § 1° Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;
- § 2° Solicitar, por escrito à CONTRATANTE, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

#### CLÁUSULA QUINTA:

A prestação dos serviços/fornecimento será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

## **CLÁUSULA SEXTA**:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**:

A CONTRATADA será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer da prestação dos serviços.

### CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ 162.290,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL DUZENTOS E NOVENRA REAIS), que será pago mediante a prestação dos serviços/fornecimento, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e

Rua dos Três Poderes, 240, Centro, CEP: 64.655-000, Alagoinha do Piaul/PI. Site: www.alagoinha.pi.gov.br E-mail: prefeituraapi@gmail.com



# ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ CNPJ: 07.450.778/0001- 41



Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro: A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

#### CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- **b)** Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

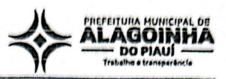
## CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

Rua dos Três Poderes, 240, Centro, CEP: 64.655-000, Alagoinha do Piaul/PI. Site: <a href="www.alagoinha.pi.gov.br">www.alagoinha.pi.gov.br</a> E-mail: prefeituraapi@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUL CNPJ: 07.450.778/0001-41



#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguals e sucessivos períodos até o limíte estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de cidade de Pio IX, Estado do Piaul, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrouse o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Alagoinha do Piauí (PI), 23 de abril de 2025.

PEDRO OTACÍLIO DE SOUSA MOURA
Prefeito Municipal.
CONTRATANTE

Jaria Elizande de Oliveir Fee Fot.

CASA DO AUTOMOVEL LIDA

CNPJ Nº 41.264.904/0001-01

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: .

Nome: Mortus dance de you

Nome Maria melka Policarpo de Sa

CPF: 926.910.563-68

Rua dos Três Poderes, 240, Centro, CEP: 64.655-000, Alagoinha do Piaul/PI.

Site: www.alagoinha.pi.gov.br E-mail: prefeituraapi@gmail.com

Digitalizado com Camscanner

